



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 04/2025

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. N° 6312025
PROTOCOLADO
Em: 24/02/25 as: 11:11
Assinatura: *Jeanevali Freire*
SECRETARIA

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI - RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e 1,17% (um vírgula dezessete por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de 6,00% (seis por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro.

Art. 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no § 6º do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.265/2018, passa a ser de R\$ 439,70 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Art. 3º A data base para revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir do exercício de 2026, passará a ser no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

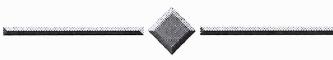
Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinatura)
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
PRESIDENTE

(Assinatura)
ANTONIA LINDJÁ PATTE
1ª SECRETÁRIA

(Assinatura)
APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: *(Assinatura)* 25/02/25
Presidente: *(Assinatura)* Antonio L. Patti
1º Secretário: *(Assinatura)*



Endereço: Avenida Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001, Centro, Nonoai/RS
CEP: 99600-000 – Telefone (054) 3362-1220 – e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais, para o atendimento do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 26 da Lei Municipal nº 3.265, de 27 de junho de 2018.

O índice proposto como revisão geral anual acompanha o índice proposto pelo Executivo Municipal aos seus servidores. Além disso, pretende-se conceder aumento real de 1,17% (um vírgula dezessete por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas vereadores o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
PRESIDENTE**

**ANTONIA LINDJÁ PATTÉ
1ª SECRETÁRIA**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

**Projeção de Gastos com Pessoal
Concessão de Aumento real a servidores do Legislativo Municipal**

**Exercício de 2025
Fevereiro**

Objetivo

Concessão de aumento real aos servidores do legislativo Municipal no percentual de 1,17 % (um vírgula dezessete por cento).

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Valor Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
Aumento aos Servidores do Legislativo			
01	Concessão de aumento real no percentual de 1,17 (um vírgula dezessete por cento), sobre os vencimentos de fevereiro de 2025, a contar de 01 de fevereiro de 2025.	557,83	557,83



DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Concessão de aumento real aos servidores do quadro do Legislativo Municipal de Nonoai.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Valor Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
Aumento aos Servidores do Legislativo			
01	Concessão de aumento real no percentual de 1,17 (um vírgula dezessete por cento), sobre os vencimentos de fevereiro de 2025, a contar de 01 de fevereiro de 2025.	557,83	557,83

JUSTIFICATIVA: Necessidade de melhor remunerar os servidores integrantes do quadro de servidores do Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Gastos com a meta proposta	6.878,04	8.030,74	8.673,20
	6.878,04	8.030,74	8.673,20

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos próprios	6.878,04	8.030,74	8.673,20
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	6.878,04	8.030,74	8.673,20



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e créditos orçamentários a serem abertos, através da LOA e leis específicas.

Nonoai, RS, 24 de fevereiro de 2025

Setor de pessoal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Concessão de aumento real aos servidores do quadro do Legislativo Municipal de Nonoai.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Valor Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
Aumento aos Servidores do Legislativo			
01	Concessão de aumento real no percentual de 1,17 (um vírgula dezessete por cento), sobre os vencimentos de fevereiro de 2025, a contar de 01 de fevereiro de 2025.	557,83	557,83

JUSTIFICATIVA: Necessidade de melhor remunerar os servidores integrantes do quadro de servidores do Legislativo Municipal.



IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2024	73.847
2	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2025	78.278
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2026	82.975
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2027	87.953
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2024	1.185
6	Acréscimos com o aumento proposto em 2025	1.264
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2026	1.353
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2027	1.448
9	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2024	1,60%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2025	1,61%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2026	1,63%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2027	1,65%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	5,40 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	6,00 %

**RESULTADO DO IMPACTO
TEMOS:**



a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

c) Atende ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

a) Atende ao inciso I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

b) Atende ao inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.



2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente

Líquida

a) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

b) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto

Orçamentário

a) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

b) Atende a situação orçamentária, por vínculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto.

4 – Impacto Financeiro

a) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



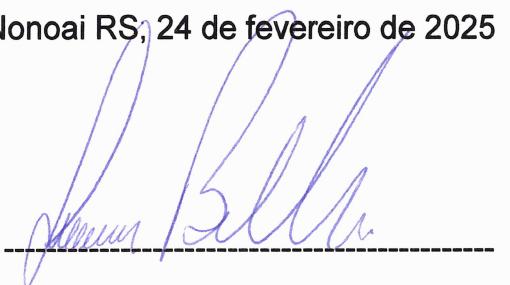
b) Atende a situação financeira, por vínculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto, em vista da previsão de disponibilização de recursos financeiros.

Os valores previstos serão adequados as normas da LDO, Plurianual e LOA de cada exercício, nos termos fixados.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 24 de fevereiro de 2025



Leomar Bonetti
Contador
CRC SC-027432/O-2 S-RS

Contabilista

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Marta Regina Predebon Caresia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 24/02/2025, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 24 de fevereiro de 2025



Marta Regina Predebon Caresia
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 12/2025 E PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 004/2025

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL E
ALTERA VALORES DOS NÍVEIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Propõe a Senhora Prefeita Municipal projeto de lei visando obter autorização legislativa para conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo pertencentes ao quadro geral, incluídos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, contratados emergencialmente, cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar, no percentual de 4,83% incidente a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025, sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2025.

Excetuam-se os Agentes Políticos do Município em razão de que suas remunerações já se encontram fixadas por lei anterior com vigência a partir deste ano, não incidindo ainda a revisão, que só se operará a partir do exercício seguinte. Traz o projeto alteração da data base para a revisão geral anual no exercício de 2026, passando para o mês de janeiro.

Igualmente propõe a Câmara Municipal por sua Mesa Diretora o projeto de lei do Legislativo de nº 004/2025 estabelecendo os mesmos índices para os servidores do Legislativo, assim como a alteração da data base.

As propostas legislativas considerando o índice concedido a título de revisão geral anual também altera o padrão de referência para os servidores integrantes do Quadro dos Cargos de provimento efetivo para R\$ 423,10.

Na proposição legislativa do Executivo há a alteração dos níveis do Magistério Público Municipal, visando adequar ao Piso Nacional do Magistério.

A exposição de motivos traz a justificativa de que a revisão geral passará a ser no mês de fevereiro e que no exercício seguinte passará a ser em janeiro.

A matéria constante do projeto de lei ora em análise, já faz parte do arcabouço jurídico vigente, ou seja, o art. 37, inc. X da Constituição Federal, *verbis*:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídios de que trata o 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI

O instituto da revisão geral anual criado pela Emenda Constitucional nº 19/98, passou a possibilitar que a cada ano os servidores da administração pública tivessem assegurada uma revisão de seus vencimentos com vistas a recompor a perda do padrão monetário verificado com a ocorrência da inflação no período.

A revisão deve se operar por lei específica na mesma data e sem distinção de índices é o que diz a Constituição.

De se destacar que o projeto de lei uma vez cumprida a iniciativa da proposição, passa a se desdobrar em relação aos servidores do Poder Legislativo, atendendo ao previsto nos incisos X e XI do art. 37 c.c. 4º do art. 39, todos da Constituição Federal.

Assim sendo incumbe aos senhores edis a análise do projeto de lei que atende a constitucionalidade das iniciativas e manifestar-se sobre o mérito.

É o parecer.

Nonoai, 21 de fevereiro de 2025.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor Jurídico - OAB/RS 17.250





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 04/2025

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora propôs Projeto de Lei com o objetivo de conceder reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai/RS.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.

10/06/2025
Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

[Signature]
Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

[Signature]
Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 4^a REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17^a Legislatura - 1^a Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 24 de fevereiro de 2025

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – eleito para o cargo de Relator na Sessão Ordinária de 04/02/2025, em virtude da licença do então relator, Vereador Jildo Nei de Borba (PL); e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, e da Vereadora Gerci Caresia Schio. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 004/2025**, o qual “Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 006/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 007/2025**, o qual “Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 008/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 010/2025**, o qual “Altera a redação da Lei Municipal 3.723/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 011/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025**, o qual “Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e altera valores dos níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai – RS.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: exarados **PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 004/2025, PLE nº 006/2025, PLE nº 007/2025, PLE nº 008/2025, PLE nº 010/2025, PLE nº 011/2025, PLE nº 012/2025 e PLL nº 004/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ

Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 04/2025**

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora propôs Projeto de Lei com o objetivo de conceder reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai/RS.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.

Antonia I. Patte
Ver^a. Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora

De acordo:

Carlos G
Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

Marcela C
Ver^a. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 2^a REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17^a Legislatura - 1^a Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 24 de fevereiro de 2025

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora; e Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora, indicada pela Bancada do PP para o cargo, em virtude da licença da então relatora, Vereadora Luciana Zanovello (PP). Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Vereador Jozoe Ribeiro de Melo. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 004/2025**, o qual “Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 006/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 007/2025**, o qual “Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 008/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 010/2025**, o qual “Altera a redação da Lei Municipal 3.723/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 011/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025**, o qual “Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e altera valores dos níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai – RS.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 004/2025, PLE nº 006/2025, PLE nº 007/2025, PLE nº 008/2025, PLE nº 010/2025, PLE nº 011/2025, PLE nº 012/2025 e PLL nº 004/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.

Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP

Ver. Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP

Ver. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº. 1312025

OFÍCIO N° 008/2025/CMV

Nonoai, 26 de fevereiro de 2025.

Romivaldo Cassaro
Romivaldo Cassaro
entregue em 26/02/25

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 4ª Sessão Ordinária de 2025,
realizada em 25/02/2025 – Projetos de Lei.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 4ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 25/02/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025** (Ementa: “Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (Ementa: “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai-RS.”, aprovado por unanimidade.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 3.773, de 26 de fevereiro de 2025.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NONOAI – RS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e 1,17% (um vírgula dezessete por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de 6,00% (seis por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro.

Art. 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no § 6º do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.265/2018, passa a ser de R\$ 439,70 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Art. 3º A data base para revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir do exercício de 2026, passará a ser no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
26 de fevereiro de 2025.**

ADRIANE PERIN DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:02697999 por ADRIANE PERIN DE
2901 OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.26
10:12:52 -03'00

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**